



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

Modalidade ..: Tomada de Preços
Número: 3/2019
Data de Abertura da Licitação: 15/05/19
Data de Abertura das Propostas ...: 03/06/19
Horário: 09:00

Fornecedor ..: 922 - PREFEITURA MUNICIPAL
Endereço: RUA GAL.DALTRO FILHO
CNPJ.....: 87.613.444/0001-80
CGC/ICM: ISENTO
Cidade: Campinas do Sul - RS
Telefone: (0xx54) 33661490 Fax:

Objetivo:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **"TOMADA DE PREÇOS"**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM"**, com abertura para o dia **03 DE JUNHO DE 2019 ÀS 09h00min**, na Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, localizada na Rua Gal. Daltro Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul/RS, mais precisamente na Sala de Licitações, onde a Comissão Permanente de Licitações está reunida com a finalidade de receber os envelopes nº. 01 - contendo a Documentação e nº. 02 - contendo a Proposta de Preços referente a este Edital.

Os interessados poderão solicitar o edital e/ou seus anexos pelo e-mail licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br, pelo site da prefeitura municipal: www.campinasdosul.rs.gov.br ou retirar na Prefeitura Municipal, sito a Av. Gal. Daltro Filho, 999, junto ao Setor de Licitações, no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - CONSTITUEM O OBJETO DO PRESENTE EDITAL, A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DESCRITOS NA PROPOSTA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SENDO QUE OS MEDICAMENTOS PODEM SER ÉTICOS, GENÉRICOS OU SIMILARES, NÃO SENDO ACEITOS, MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

1.2 – OBSERVAÇÕES:

a) A Empresa licitante deverá cotar cuidadosamente os itens solicitados, pois a comissão de licitações não aceitará posteriormente pedidos de desclassificação de itens em virtude de erro de cotação.

b) Solicitamos que as empresas somente cotem os itens que terão condições de entregar em sua totalidade, pois não aceitaremos pedidos de estorno de empenhos após a assinatura do contrato.

c) Em caso de erro de cotação, a empresa obriga-se a entregar o produto no preço cotado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

d) O prazo mínimo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

2 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1 – A **DOCUMENTAÇÃO** exigida por este edital deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, para a emissão do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, ATÉ AS 17H:00MIN DO DIA 29 DE MAIO DE 2019**, para que os mesmos sejam considerados devidamente cadastrados, específico para este edital. Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro envelope será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas. Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

2.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em única via, em original ou por processo de cópia autenticada em tabelionato ou na Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo as propostas ser preenchidas datadas e assinadas.

2.3 - Não será aceito propostas opcionais ou condicionais devendo o Licitante ofertar preço global unitário para cada item, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

2.4 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.2 - O credenciamento do licitante como microempresa 'ME' ou empresa de pequeno porte 'EPP' somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.3 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4.1 – A empresa que pretender valer-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, disciplinados nos itens seguintes deste edital, deverão apresentar NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, termo de enquadramento de ME ou EPP devidamente arquivado no registro do comércio (Junta Comercial) ou declaração firmada pelo contador, além de todos os documentos previsto no item 6 deste edital.

3.4.2 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pela (Junta Comercial), de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previsto no item 7 deste edital.

3.5 – Empresas não cadastrada junto ao Município que tenham interesse em participar do processo licitatório em voga, poderão obter o Certificado de Registro Cadastral, se atender a todas as condições exigidas para cadastramento, no prazo estabelecido no § 2º do Art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar os documentos exigidos para o cadastramento acima descritos.

3.6 - DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

3.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

3.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **CINCO (05) DIAS** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.7.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

3.7.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

3.7.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4 - DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder, para todos os atos e feitos previstos neste Edital, identificando-se mediante documento oficial de identidade, no início de cada reunião. Não será admitido mais de um representante por licitante e, no caso da apresentação de nova credencial, automaticamente estará revogada a representação anterior.

4.2 - A credencial consistirá em documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou por Procuração pública ou particular, acompanhada, em qualquer caso, de cópia do ato de investidura de quem a tiver firmado em que se comprove ter poderes suficientes à devida outorga da habilitação de representante.

4.3 - A não apresentação da credencial ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

5 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 – **ATÉ 03 (TRÊS)** dias antes do recebimento das propostas, os interessados deverão se cadastrar, devendo atender todas as exigências contidas na Lei de Licitações, sob pena de não poderem participar do processo licitatório, de conformidade com o que prescreve o art. 22, § 2ª da Lei de Licitações.

5.2 - Os licitantes interessados em particular da presente licitação deverão apresentar no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, a documentação relativa à fase de habilitação e a de Classificação, no endereço indicado, dirigida à Comissão de Licitação em dois envelopes fechados, o primeiro contendo os documentos de habilitação e o segundo a proposta.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

c) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;

g) Declaração de que a Empresa, não foi declarada inidônea e que não possui fatos impeditivos e suspensão de contratar com as esferas municipais, estaduais e Federal.

h) Declaração da empresa licitante de que se **COMPROMETE** a entregar os medicamentos e ou material de consumo em **ATÉ 10 (DEZ)** dias após recebimento da Autorização para Fornecimento emitida pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, de forma separada por estabelecimento (Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde), com no mínimo **12 (DOZE) MESES DE VALIDADE**, a contar da data da entrega dos mesmos, sob pena de recusa dos mesmos.

i) Declaração de conhecimento e submissão, assinada através do seu representante legal, declarando concordar expressamente das disposições contidas no Edital modalidade **Tomada de Preços nº. 003/2019**, suas condições e conformidades, em todas as suas fases.

6.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade de **30 (Trinta) dias** a contar da expedição da mesma.

6.4 - Documento relativo ao Atendimento da Constituição Federal:

a) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

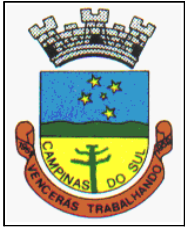
6.5 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Alvará de Licença, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender medicamentos e/ou material de consumo, observada a legislação da ANVISA.

b) Autorização de Funcionamento – AFE, emitida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, tanto para o fabricante como para o distribuidor do medicamento.

6.6 - Para que as Cooperativas possam participar do presente certame, além dos documentos descritos acima, deverão apresentar ainda os seguintes:

a) Cópia do Estatuto Social com ata de assembleia de aprovação conforme dispõe a Lei nº. 5.764/71, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta Licitação, e ainda que a mesma dispusesse de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no objeto deste edital; b) Cópia do Regimento interno com ata da assembleia que o aprovou; c) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de Cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa; d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS; e) Ata de fundação a Cooperativa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; g) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou); h) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa); i) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais; j) As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00, gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresente no envelope de habilitação, declaração firmada pelo seu contador de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital em relação à habilitação; l) Considerando que o serviço objeto desta licitação quando da sua execução se dá em estado de subordinação, somente será aceita a participação de Cooperativa, se quando da execução do contrato esse se der por seus empregados e não por Cooperados, uma vez que o trabalho em estado de subordinação não se coaduna com o instituto do Cooperativismo; m) Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15% (quinze



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

por cento), face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

6.6.1 - OBSERVAÇÕES:

6.6.1.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou regularidade caso não constem nas mesmas, serão de 06 (**Seis**) meses a contar da data de emissão.

6.6.1.2 - Os documentos acima elencados, poderão ser apresentados através de cópias, desde que autenticadas em Cartório, a qualquer hora, ou por Funcionário desta Prefeitura (Setor de Compras e Licitações).

6.6.1.3 - NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, CONFRONTAÇÃO DE DOCUMENTOS NA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO, PARA AUTENTICAÇÃO, ASSIM COMO NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA "FAX".

6.7 - ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO:

Ao

Município de Campinas do Sul/RS

Comissão de Licitações

Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 003/2019

Envelope nº. 01 – Documentação (CRC)

Razão Social da Empresa Participante

6.7.1 – DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 1:

a) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (EXCLUSIVO PARA ESTE EDITAL) E SE FOR O CASO TERMO DE ENQUADRAMENTO DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO CONTADOR, devendo ser entregue **ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 03 DE JUNHO DE 2019** no Departamento de Compras e Licitações do Município de Campinas do Sul, com sede à Rua Gal. Daltro Filho, 999.

6.8 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Campinas do Sul/RS

Comissão de Licitações

Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 003/2019

Envelope nº. 02 – Proposta Financeira

Razão Social da Empresa Participante

6.8.1 – DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 2:

As propostas que deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em **REAIS, COM ATÉ TRÊS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA PARA COTAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DESCONSIDERADO A TERCEIRA CASA DECIMAL APÓS A VÍRGULA PARA O DEVIDO PAGAMENTO, ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 03 DE JUNHO DE 2019,** no Departamento de Compras e Licitações do Município de Campinas do Sul, com sede à Rua Gal. Daltro Filho, 999, contendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

a) Número do item, especificação, unidade, quantidade, informando a marca/laboratório do produto que está sendo ofertado, preço unitário e preço total;

b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60(Sessenta) dias, a contar da data designada para entrega e abertura dos envelopes. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60(sessenta) dias.

c) Os participantes do Certame deverão realizar a digitação das propostas no Programa para Digitação das Propostas SYS Propostas o qual será disponibilizado no site: www.campinasdosul.rs.gov.br. Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYS Propostas, os participantes da Tomada de Preços, deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no ENVELOPE N° 02 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD ou Pen Drive). Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pelo Presidente e sua Comissão de Licitação.

6.8.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

6.8.3 - Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos.

6.8.4 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos. Os itens com rasuras e/ou retificações serão desclassificados.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta Tomada de Preços obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

7.1 - Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço unitário por item, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

7.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, depois de obedecidos os regramentos de desempate determinados por Lei 8.666/93, será procedido sorteio em reunião pública, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame.

7.3 - A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.

7.4 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos Artigos 43 e 44, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS ou MATERIAIS DE CONSUMO

Os medicamentos e ou materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as características descritas de conformidade com o edital e conforme autorização de fornecimento de **ACORDO COM A NECESSIDADE do Município, e em separado para cada órgão, ou seja, para o HOSPITAL MUNICIPAL, na Rua Atilio Gusberti, 771, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, na Rua Nello Della Latta, 400 na cidade de Campinas do Sul,** observando-se o prazo mínimo de validade dos medicamentos que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega dos mesmos. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita a não pagamento do fornecedor, que deverá substituir os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao fornecedor em até **05(Cinco) dias úteis após a ENTREGA dos medicamentos e ou materiais de consumo**, e sobre os produtos que forem devidamente entregue, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, Faturas e/ou Duplicatas. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas e o pagamento efetuar-se após a data de representação das mesmas. Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país, e sem qualquer acréscimo.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

10.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital, no tocante a não entrega dos produtos licitados no prazo de até 10 (Dez) dias, ou entrega de material incorreto ou diferente do solicitado e especificado no edital, o licitante vencedor estará sujeito:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item em caso de atraso na entrega dos produtos no prazo assinalado acima;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de não entrega dos medicamentos e material de consumo ou em caso de recusa da assinatura do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 02(dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.
- f) no caso de aplicação de multa, a Contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento, para liberação de créditos.
- g) na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa garantido a ampla defesa.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

Após o recebimento das propostas, exame do processo de Tomada de Preços e homologação, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicada a compra dos medicamentos e ou materiais de consumo as proponentes autoras das propostas de menor valor de cada item, conforme descrito anteriormente.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A apresentação da proposta pela participante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura, o participante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preços.

12.2 - O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie. A inabilitação do participante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

12.3 - O participante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco)** do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

12.4 - Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

12.5 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. O licitante vencedor se obriga a entregar somente produtos que estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde.

12.6 - A homologação da Presente Tomada de Preços é de competência do Senhor Prefeito Municipal. A Lei Federal nº. 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste edital. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

12.7 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições desta tomada de preços e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

12.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Processo.

12.9 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas na presente licitação e não apresentadas na reunião de recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

12.10 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.11 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.12 – Esclarecimentos na área de habilitação, cadastros aquisição do Edital, serão obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, pelo telefone 0xx54-3366-1455/1490, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, ou seja, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

13 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o Artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e disposições contida neste Edital.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de **12 (DOZE) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

15 - DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir qualquer duvida oriundas do presente Edital.

16 - FAZ PARTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Proposta de Preço

Campinas do Sul/RS, 15 de Maio de 2019.

Neri Montepó
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E/OU MATERIAIS DE CONSUMO

Contrato celebrado entre o Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gal. Daltro Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul/RS, inscrito no CGC-MF sob nº 87.613.444/0001-80, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu agente político **Sr. NERI MONTEPÓ**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº e CIC nº, residente e domiciliado à, na cidade de Campinas do Sul/RS, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na neste ato representado por seu Proprietário o, portador do CPF nº, residente e domiciliada na cidade de, pactuam o presente instrumento para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira - do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do Objeto Contratado, descrito abaixo, conforme Processo Licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 003/2019**, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONSTITUEM O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DESCRITOS NA PROPOSTA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SENDO QUE OS MEDICAMENTOS PODEM SER ÉTICOS, GENÉRICOS OU SIMILARES, NÃO SENDO ACEITOS, MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

1.2 - **A CONTRATADA** obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação - **Tomada de Preços nº 003/2019** fornecer os medicamentos e/ou material de consumo, cujos itens foi vencedora no certame, de acordo com a proposta apresentada e que de ora em diante integra o presente contrato.

1.3 - **A CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos materiais objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

1.4 - Os medicamentos e ou materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as características descritas de conformidade com o edital e conforme autorização de fornecimento de **ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE, e em separado para cada órgão, ou seja, para o HOSPITAL MUNICIPAL, e para a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

1.5 - As **Ordens de Compra** serão específicas para cada unidade de saúde acima referida, devendo, no entanto, a nota fiscal ser emitida em nome do Município, constando ao lado a Unidade de Saúde a que se destina (**Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde**). A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita a não pagamento do fornecedor.

1.6 - A contratada deverá substituir os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

1.7 - Havendo necessidade de alteração dos prazos de entrega, esta só poderá ser efetivada após prévia e expressa aquiescência, por escrito, de parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O preço Global para o presente ajuste é de **R\$** (.....) para o fornecimento dos itens da Tomada de Preços nº 003/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3046- 08.01.10.302.0012.2024.3.3.90.30.36.00.00

3030 - 08.01.10.302.0012.2024.3.3.90.30.09.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao fornecedor **em até 05 (cinco) dias úteis** após a entrega do objeto do contrato, de acordo com o recebimento dos produtos que forem devidamente entregues, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, Faturas e/ou Duplicatas. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas e o pagamento efetuar-se após a data de reapresentação das mesmas. Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país, e sem qualquer acréscimo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos medicamentos e/ou materiais de consumo deverá ser efetuada em **até 10 (dez) dias**, após a emissão da autorização de fornecimento pelo Município, e em separado para cada órgão, ou seja, **para o HOSPITAL MUNICIPAL, na Rua Atilio Gusberti, 771, centro de Campinas do Sul, e na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, na Rua Nello Della Latta, 400, centro na cidade de Campinas do Sul**, observando-se o prazo mínimo de validade dos medicamentos que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega dos mesmos. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita a não pagamento do fornecedor, que deverá substituir os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de **12 (DOZE) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na vigência do Contrato, a Contratada estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

máximo de 05 (cinco) dias úteis;

- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;
- f) para efeito de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do Contratante a definição de que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”;
- g) no caso de aplicação de multa, a Contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento, para liberação de créditos;
- h) rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93;
- i) na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Dos direitos

Constituem direitos de o Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 – Das obrigações

Constituem obrigações do Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar a contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar os objetos de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos necessários na execução dos serviços;
- c) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Entregar de acordo com todas as características solicitadas por cada item, pois do contrário, os objetos licitados não serão recebidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratada reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer tempo, recebendo a Contratada nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação do mesmo excluído o montante das multas a pagar;

c) Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão do contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax, na sede das partes Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste instrumento, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Erechim/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas do Sul/RS,

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10,0000 CX	ALCOOL SWAB - Caixa com 200 unidades Marca: _____	_____	_____
2	100,0000 FR	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML Marca: _____	_____	_____
3	10.000,0000 UN	AGULHAS DESCARTÁVEIS 12x40 - 18g 1/2 Marca: _____	_____	_____
4	3.000,0000 UN	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X7 - 22G Marca: _____	_____	_____
5	3.000,0000 UN	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X8 21G 1 Marca: _____	_____	_____
6	10,0000 UN	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM BRAÇADEIRA DE METAL ANTI-IMPACTO Marca: _____	_____	_____
7	40,0000 PC	ATADURA ELÁSTICA 20CM - PACOTES C/ 12 UNIDADES Marca: _____	_____	_____
8	60,0000 PC	ATADURA ELÁSTICA 8CM - PACOTES C/ 12UND Marca: _____	_____	_____
9	100,0000 PC	ATADURA ELÁSTICA 5 CM - PACOTES C/ 12 UNIDADES Marca: _____	_____	_____
10	3.000,0000 UN	BUTERFLY SCALP Nº 23 Marca: _____	_____	_____
11	120,0000 UN	BOLSA COLETA DIURESE Marca: _____	_____	_____
12	2.000,0000 UN	CATETER INTRAVENOSO 24G/0.7/19MM Marca: _____	_____	_____
13	500,0000 UN	CATETER INTRAVENOSO 22G/0.9/25MM Marca: _____	_____	_____
14	120,0000 UN	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NASAL Marca: _____	_____	_____
15	10,0000 FR	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DERMO SUAVE - 1000 ml Marca: _____	_____	_____
16	5,0000 CX	COLA CIRURGICA DE SUTURA CUTÂNEA - Caixa com 5 unidades Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

17	1.500,0000	UN	CONECTOR LUER FÊMEA Marca: _____	_____	_____
18	1,0000	PC	DRENO PENROSE Nº 01 - ESTÉRIL - Pacote com 12 unidades Marca: _____	_____	_____
19	1,0000	PC	DRENO PENROSE Nº 02 - Estéril - Pacote com 12 unidades Marca: _____	_____	_____
20	1,0000	PC	DRENO PENROSE Nº 03 Estéril - Pacote com 12 unidades Marca: _____	_____	_____
21	1,0000	PC	DRENO PENROSE Nº 04 Estéril - Pacote com 12 unidades Marca: _____	_____	_____
22	2,0000	UN	DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 28 Marca: _____	_____	_____
23	2,0000	UN	DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 30 Marca: _____	_____	_____
24	2,0000	UN	DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 32 Marca: _____	_____	_____
25	30,0000	PC	COMPRESSA DE GASES 7,5 X 7,5 CM (5 dobras com 8 camadas) - Pacotes com 500 und Marca: _____	_____	_____
26	1,0000	UN	KIT DE SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA Marca: _____	_____	_____
27	10,0000	UN	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA PRESERVATIVA NÃO ESTÉRIL Nº 6 Marca: _____	_____	_____
28	5,0000	CX	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA- Caixa com 100 unidades Marca: _____	_____	_____
29	2.000,0000	UN	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO COM INJETOR LATERAL Marca: _____	_____	_____
30	2.000,0000	UN	EQUIPO 02 VIAS ADULTO Marca: _____	_____	_____
31	200,0000	UN	EQUIPO FOTOSSENSIVEL Marca: _____	_____	_____
32	20,0000	UN	EQUIPOS COM BURETA MICRO 150ML Marca: _____	_____	_____
33	50,0000	UN	EQUIPO 2 VIAS INFANTIL COM CLAMP Marca: _____	_____	_____
34	500,0000	UN	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO "P" Marca: _____	_____	_____
35	80,0000	UN	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO "M" Marca: _____	_____	_____
36	400,0000	UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL - TAMANHO G Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

			Marca: _____		
37	5,0000 CX	ELETRODOS DESCARTAVEIS - CAIXA C/ 50 unidades	_____	_____	
		Marca: _____			
38	1,0000 CX	LÂMINAS DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 15	_____	_____	
		Marca: _____			
39	1,0000 UN	LÂMINAS P/ BISTURI CIRURGICO Nº 22	_____	_____	
		Marca: _____			
40	3.000,0000 UN	LANCETAS PARA HGT com dispositivo de segurança 28g x 0,36mm agulha x 1,5 mm profundidade	_____	_____	
		Marca: _____			
41	20,0000 CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM PÓ - TAM G - caixa com 100 und	_____	_____	
		Marca: _____			
42	15,0000 CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, SEM PÓ - TAM "M" - caixa com 100 und	_____	_____	
		Marca: _____			
43	4,0000 CX	LUVAS GINECOLÓGICAS DESCARTAVEL - caixa com 100 und	_____	_____	
		Marca: _____			
44	10,0000 UN	MASCARAS P/ OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO ADULTO	_____	_____	
		Marca: _____			
45	1,0000 UN	MASCARA LARINGEA COM SILICONE ESTÉRIL Nº 1	_____	_____	
		Marca: _____			
46	1,0000 UN	MASCARA LARINGEA EM SILICONE ESTÉRIL Nº 1,5	_____	_____	
		Marca: _____			
47	1,0000 UN	MASCARA LARINGEA EM SILICONE ESTÉRIL Nº 2	_____	_____	
		Marca: _____			
48	1,0000 UN	MASCARA LARINGEA EM SILICONE ESTÉRIL Nº 2.5	_____	_____	
		Marca: _____			
49	1,0000 UN	MASCARA LARINGEA EM SILICONE ESTÉRIL Nº 3	_____	_____	
		Marca: _____			
50	1,0000 UN	MASCARA LARINGEA EM SILICONE ESTÉRIL Nº 4	_____	_____	
		Marca: _____			
51	1,0000 UN	MASCARA LARINGEA EM SILICONE ESTÉRIL Nº 5	_____	_____	
		Marca: _____			
52	20,0000 UN	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	_____	_____	
		Marca: _____			
53	1,0000 UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM/100M	_____	_____	
		Marca: _____			
54	2,0000 RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM/100M	_____	_____	
		Marca: _____			
55	20,0000 RL	PAPEL P/ ECG 80X30 C/ 30MT	_____	_____	
		Marca: _____			
56	24,0000 FR	RIODEINE DERMO SUAVE TÓPICO (PVPI)	_____	_____	
		Marca: _____			
57	3,0000 UN	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL TAM. 50X50CM	_____	_____	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

			Marca: _____		
58	5.000,0000 UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA E SEM ROSCA - 10ML	_____	_____	_____
		Marca: _____			
59	1.000,0000 UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA E SEM ROSCA - 20ML	_____	_____	_____
		Marca: _____			
60	10,0000 UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - CURTA	_____	_____	_____
		Marca: _____			
61	10,0000 UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	_____	_____	_____
		Marca: _____			
62	10,0000 UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 - CURTA	_____	_____	_____
		Marca: _____			
63	10,0000 UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA	_____	_____	_____
		Marca: _____			
64	3,0000 FR	SOLUÇÃO DE THIERCH	_____	_____	_____
		Marca: _____			
65	10,0000 UN	SONDA URETRAL Nº 08	_____	_____	_____
		Marca: _____			
66	20,0000 UN	SONDA URETRAL Nº 10	_____	_____	_____
		Marca: _____			
67	20,0000 UN	SONDA URETRAL Nº 12	_____	_____	_____
		Marca: _____			
68	20,0000 UN	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE SILICONE 6000 - ADULTO 12FR - 120 CM	_____	_____	_____
		Marca: _____			
69	10,0000 UN	SONDA FOLEY Nº 18 - COM TRÊS VIAS	_____	_____	_____
		Marca: _____			
70	10,0000 UN	SONDA FOLEY Nº 18 - COM DUAS VIAS	_____	_____	_____
		Marca: _____			
71	10,0000 UN	SONDA FOLEY Nº 20 COM DUAS VIAS	_____	_____	_____
		Marca: _____			
72	20,0000 CX	TOUCAS CIRÚRGICAS CX. C/100 UNIDADES	_____	_____	_____
		Marca: _____			
73	6,0000 UN	TERMOMETRO DIGITAL	_____	_____	_____
		Marca: _____			
74	1,0000 PC	TUBO TRANSL. 5X10MM - 15M	_____	_____	_____
		Marca: _____			
75	1,0000 UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6.0	_____	_____	_____
		Marca: _____			
76	1,0000 UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6.5	_____	_____	_____
		Marca: _____			
77	1,0000 UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7.0	_____	_____	_____
		Marca: _____			
78	1,0000 UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,5	_____	_____	_____
		Marca: _____			
79	1,0000 UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8.0	_____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

		Marca: _____		
80	1,0000 UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5 Marca: _____	_____	_____
81	1,0000 UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 9.0 Marca: _____	_____	_____
82	4,0000 CX	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 0,55 - caixa com 100 und Marca: _____	_____	_____
83	1,0000 CX	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: _____	_____	_____
84	1.500,0000 UN	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM. G CONSTITUIDA COM POLPA DE CELULOSE VIRGEM, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FIOS DE ELASTANO E FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL TRILAMINADA (GRUDA/DESGRUDA), BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA QUE INDICA QUANDO A FRALDA DEVE SER TROCADA, ALOE VERA, INCONTINENCIA SEVERA, FORMATO ANATOMICO E ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGICAS COMPROVADO POR TESTE REALIZADOS EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS NA ANVISA Marca: _____	_____	_____
85	100,0000 RL	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 91M/91MM - 13FIOS Marca: _____	_____	_____
86	30,0000 CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO "PP" CAIXAS COM 100 UNIDADES COIM PÓ Marca: _____	_____	_____
87	5,0000 CX	INDICADOR BIOLÓGICO CAIXAS COM 10 UNIDADES INDICADOR BIOLÓGICO ATEST 1262 P/MONITORAR CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR Marca: _____	_____	_____
88	1,0000 CX	INTEGRADOR QUIMICO - caica com 100 und Marca: _____	_____	_____
89	5,0000 CX	LÂMINA P/ MICROSCOPIA 26x76mm, com lamina fosca sem lapidar- caixa com 50 und Marca: _____	_____	_____
90	1,0000 L	VASELINA LIQUIDA C/ 1000ML Marca: _____	_____	_____
91	20,0000 FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1000 ml Marca: _____	_____	_____
92	60,0000 L	ÁGUA DESTILADA - 1000ML Marca: _____	_____	_____
93	600,0000 UN	ATADURA DE CREPOM 8x1,2 - 13 fios Marca: _____	_____	_____
94	20,0000 UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 cm X 100m Marca: _____	_____	_____
95	2,0000 PC	COMPRESSA CIRURGICA - pacote com 50 und Marca: _____	_____	_____
96	3.400,0000 UN	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13X 0,45 Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

		Marca: _____		
97	252,0000 L	ÁLCOOL 70% - 1000ML Marca: _____	_____	_____
98	80,0000 RL	ALGODÃO HIDROFILO 500MG Marca: _____	_____	_____
99	300,0000 CX	LUVAS DE PROCESIMENTO LÁTEX COM PÓ - TAM P - Cx/100 un LUVAS DE LATEX P/PROCEDIMENTO - TAM. "P" CX C/ 100 UND Marca: _____	_____	_____
100	170,0000 CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAMANHO "M" - caixa com 100 und Marca: _____	_____	_____
101	280,0000 UN	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE DE 13 LTS Marca: _____	_____	_____
102	242,0000 UN	MICROPORE 2,5CM X12MM X 10M Marca: _____	_____	_____
103	50,0000 UN	MICROPORE GRANDE 5CM X4,5CM Marca: _____	_____	_____
104	18,0000 PC	ABAIXADOR DE LINGUA - caixa com 100 und Marca: _____	_____	_____
105	4,0000 FR	RIFOCINA SPRAY - COM 20 ML Marca: _____	_____	_____
106	6,0000 FR	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML Marca: _____	_____	_____
107	440,0000 CX	FITA PARA HGT ON CALL PLUS II - CAIXAS COM 50 UNIDADES Marca: _____	_____	_____
108	9,0000 CX	ESPÁTULAS DE AYRE - Caixa com 100 unidades Marca: _____	_____	_____
109	600,0000 UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA - 1ML Marca: _____	_____	_____
110	5.250,0000 UN	SERINGA DESCARTÁVEIS DE 3 ML SEM AGULHA e sem rosca Marca: _____	_____	_____
111	3,0000 CX	FIO MONONYLON Nº 4 - com agulha de 30 mm - caixa com 24 unidades Marca: _____	_____	_____
112	2,0000 CX	FIO MONONYLON Nº 5 - com agulha de 20 mm - caixa com 24 unidades Marca: _____	_____	_____
113	18,0000 FR	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA C/ 250ML Marca: _____	_____	_____
114	2,0000 CX	LÂMINAS DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 11 Marca: _____	_____	_____
115	10.500,0000 UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA e sem rosca -5ML Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

116	50,0000	PC	ATADURA DE CREPE 12CM - PACOTE COM 12 UND Marca: _____	_____	_____
117	35,0000	PC	ATADURA DE CREPE 6CM - PACOTES C/ 12 UNIDADES Marca: _____	_____	_____
118	33,0000	PC	ATADURA ELÁSTICA 15CM - PACOTES C/ 12 UNIDADES Marca: _____	_____	_____
119	50,0000	PC	ATADURA ELÁSTICA 10CM PACOTES C/ 12 UNIDADES Marca: _____	_____	_____
120	20,0000	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 10CM/100M Marca: _____	_____	_____
121	20,0000	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100M Marca: _____	_____	_____
122	520,0000	TB	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - CREME 10MG Marca: _____	_____	_____
123	2.120,0000	CP	ACICLOVIR 200MG Marca: _____	_____	_____
124	60.140,0000	CP	ACIDO ACETIL-SALICILICO 100MG Marca: _____	_____	_____
125	10.120,0000	CP	AMINOFILINA 100MG Marca: _____	_____	_____
126	90,0000	CP	AMOXACILINA 500MG (De forma Fracionada) Marca: _____	_____	_____
127	520,0000	FR	AMOXACILINA SUSP. ORAL 250MG - 5ML Marca: _____	_____	_____
128	215,0000	FR	AMOXACILINA 250mg / 5ml + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 mg + 12,5 mg/ml Marca: _____	_____	_____
129	4.060,0000	CP	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG Marca: _____	_____	_____
130	15.120,0000	CP	ATENOLOL 50MG Marca: _____	_____	_____
131	5.120,0000	CP	ATENOLOL 100MG Marca: _____	_____	_____
132	6.300,0000	CP	AZITROMICINA 500MG - (De Forma Fracionada) Marca: _____	_____	_____
133	4.060,0000	CP	ÁCIDO FÓLICO 5MG Marca: _____	_____	_____
134	3,0000	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO NEBOLIZAÇÃO C/ 10ML Marca: _____	_____	_____
135	3,0000	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL- 20ML Marca: _____	_____	_____
136	20.100,0000	CP	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

137	230,0000	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/ml - frasco com 20 ml Marca: _____	_____	_____
138	635,0000	AP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 mg/ml Marca: _____	_____	_____
139	20.100,0000	CP	CAPTOPRIL 25MG Marca: _____	_____	_____
140	20.100,0000	CP	CAPTOPRIL 50MG Marca: _____	_____	_____
141	10.100,0000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG Marca: _____	_____	_____
142	4.100,0000	CP	CARVEDILOL 6,25MG Marca: _____	_____	_____
143	2.100,0000	CP	CARVEDILOL 12,5 MG Marca: _____	_____	_____
144	20.100,0000	CP	CARBONATO DE LITIUM 300MG Marca: _____	_____	_____
145	100,0000	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML/60ML SUSP ORAL Marca: _____	_____	_____
146	5.100,0000	CP	CEFALEXINA 500 MG - (De Forma Fracionada) Marca: _____	_____	_____
147	600,0000	CP	CETOCONAZOL 200MG Marca: _____	_____	_____
148	815,0000	FR	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML - Frasco com 20 ml Marca: _____	_____	_____
149	20.150,0000	CP	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - (De Forma Fracionada) Marca: _____	_____	_____
150	100,0000	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML/120ML Marca: _____	_____	_____
151	550,0000	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML/120ML Marca: _____	_____	_____
152	60.100,0000	CP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG Marca: _____	_____	_____
153	8.030,0000	CP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG Marca: _____	_____	_____
154	2.120,0000	CP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG Marca: _____	_____	_____
155	70.100,0000	CP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG Marca: _____	_____	_____
156	5.120,0000	CP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 10mg Marca: _____	_____	_____
157	215,0000	FR	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4mg/ml Marca: _____	_____	_____
158	20.100,0000	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

159	100.300,0000	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG Marca: _____	_____	_____
160	10.150,0000	CP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG Marca: _____	_____	_____
161	2.060,0000	CP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG Marca: _____	_____	_____
162	14,0000	FR	COLIRIO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%, CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% Marca: _____	_____	_____
163	60.060,0000	CP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG Marca: _____	_____	_____
164	312,0000	AP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML Marca: _____	_____	_____
165	30.360,0000	CP	DIAZEPAN 10MG Marca: _____	_____	_____
166	5.060,0000	CP	DICLOFENACO SODICO 50MG Marca: _____	_____	_____
167	15.090,0000	CP	DIPIRONA SÓDICA 500MG Marca: _____	_____	_____
168	40,0000	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML/10ML GOTAS Marca: _____	_____	_____
169	10.060,0000	CP	DIGOXINA 0,25MG Marca: _____	_____	_____
170	5.120,0000	CP	ESPIROLACTONA 100MG Marca: _____	_____	_____
171	20.120,0000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG Marca: _____	_____	_____
172	10.120,0000	CP	FENOBARBITAL 100MG Marca: _____	_____	_____
173	25.150,0000	CP	FUROSEMIDA 40MG Marca: _____	_____	_____
174	10.030,0000	CP	FENITOÍNA SÓDICA 100MG Marca: _____	_____	_____
175	3.060,0000	CP	FLUCONAZOL 150MG Marca: _____	_____	_____
176	10.000,0000	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG Marca: _____	_____	_____
177	6.080,0000	CP	HALOPERIDOL 5MG Marca: _____	_____	_____
178	100.120,0000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Marca: _____	_____	_____
179	15.120,0000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG Marca: _____	_____	_____
180	825,0000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 4% Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

181	20.120,0000	CP	IBUPROFENO 600MG Marca: _____	_____	_____
182	540,0000	FR	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML/30ML Marca: _____	_____	_____
183	30.050,0000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG Marca: _____	_____	_____
184	25.050,0000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG Marca: _____	_____	_____
185	75,0000	AP	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML/1ML Marca: _____	_____	_____
186	20.150,0000	CP	LORATADINA 10MG Marca: _____	_____	_____
187	80.150,0000	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG Marca: _____	_____	_____
188	100.120,0000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG Marca: _____	_____	_____
189	60.120,0000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG Marca: _____	_____	_____
190	20.120,0000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG Marca: _____	_____	_____
191	530,0000	CP	MEBENDAZOL 100MG Marca: _____	_____	_____
192	6.030,0000	CP	METILDOPA 250MG Marca: _____	_____	_____
193	6.000,0000	CP	METILDOPA 500MG Marca: _____	_____	_____
194	3.000,0000	CP	METRONIDAZOL 250MG Marca: _____	_____	_____
195	100,0000	FR	METRONIDAZOL 0,5% /100ML - EV Marca: _____	_____	_____
196	320,0000	TB	NISTATINA 25000UI/G CREME VAGINAL C/ 50G Marca: _____	_____	_____
197	70.160,0000	CP	OMEPRAZOL 20MG Marca: _____	_____	_____
198	350,0000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - 10ML Marca: _____	_____	_____
199	40.120,0000	CP	PARACETAMOL 500MG Marca: _____	_____	_____
200	5.250,0000	CP	PARACETAMOL 750MG Marca: _____	_____	_____
201	5.000,0000	CP	PREDNISONA 20MG - (De Forma Fracionada) Marca: _____	_____	_____
202	4.090,0000	CP	RISPERIDONA 1MG Marca: _____	_____	_____
203	8.090,0000	CP	RISPERIDONA 2MG Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

204	24.160,0000	CP	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG Marca: _____	_____	_____
205	320,0000	EV	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G Marca: _____	_____	_____
206	100.120,0000	CP	SINVASTATINA 20MG Marca: _____	_____	_____
207	30.120,0000	CP	SINVASTATINA 40MG Marca: _____	_____	_____
208	9.000,0000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG Marca: _____	_____	_____
209	15.000,0000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG Marca: _____	_____	_____
210	340,0000	TB	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G C/ 50G Marca: _____	_____	_____
211	2.120,0000	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG - (De Forma Fracionada) Marca: _____	_____	_____
212	130,0000	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML Marca: _____	_____	_____
213	150,0000	TB	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G 10G Marca: _____	_____	_____
214	3.060,0000	CP	SULFATO FERROSO 40MG Marca: _____	_____	_____
215	5.000,0000	CP	VARFARINA SÓDICA 5MG Marca: _____	_____	_____
216	400,0000	FR	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML - Fracos com 15 ml Marca: _____	_____	_____
217	200,0000	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG Marca: _____	_____	_____
218	180,0000	CP	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 + VITAMINA K2 COM MAGNÉSIO. Marca: _____	_____	_____
219	20.000,0000	CP	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI Marca: _____	_____	_____
220	10,0000	FR	BRINZOLAMIDA 10MG/ML 5ML Marca: _____	_____	_____
221	1.980,0000	CP	CARVEDILOL 25MG Marca: _____	_____	_____
222	200,0000	FR	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% - FRASCO 20ML Marca: _____	_____	_____
223	4.200,0000	CP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG Marca: _____	_____	_____
224	6.000,0000	CP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

225	3.000,0000	CP	CLORPROPAMIDA 250MG	_____	_____
			Marca: _____		
226	30,0000	TB	DICLOFENACO GEL 11.6 MG/G - 10G	_____	_____
			Marca: _____		
227	350,0000	CP	DEPAKENE 500MG	_____	_____
			Marca: _____		
228	210,0000	CP	ETINILESTRADIOL 0,053MG + ACETATO DE CIPROTERONA 2MG	_____	_____
			Marca: _____		
229	2.000,0000	CP	IBUPROFENO 200MG	_____	_____
			Marca: _____		
230	1.000,0000	CP	IVERMECTINA 6MG	_____	_____
			Marca: _____		
231	12.000,0000	CP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	_____	_____
			Marca: _____		
232	4.000,0000	CP	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	_____	_____
			Marca: _____		
233	2.000,0000	CP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	_____	_____
			Marca: _____		
234	100,0000	FR	LORATADINA XAROPE 1MG/ML - frasco com 100 ml	_____	_____
			Marca: _____		
235	20.000,0000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	_____	_____
			Marca: _____		
236	50,0000	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML/30ML - SUSPENSÃO ORAL	_____	_____
			Marca: _____		
237	100,0000	TB	METRONIDAZOL GEL VAGINAL10% - 100MG	_____	_____
			Marca: _____		
238	360,0000	CP	PRAVASTATINA SODICA 10MG	_____	_____
			Marca: _____		
239	48,0000	UN	PROTETOR SOLAR FATOR 30 - embalagem com 120ml	_____	_____
			Marca: _____		
240	3.000,0000	CP	PREDNISONA 5MG	_____	_____
			Marca: _____		
241	360,0000	CP	OXCARBAZEPINA 600MG	_____	_____
			Marca: _____		
242	360,0000	CP	TOPIRAMATO 50MG	_____	_____
			Marca: _____		
243	360,0000	CP	LIMBITROL 5MG	_____	_____
			Marca: _____		
244	5.000,0000	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	_____	_____
			Marca: _____		
245	280,0000	CP	DESOGESTREL 0,075MG	_____	_____
			Marca: _____		
246	10.000,0000	CP	SUPLEMENTO VITAMINICO COMPLEXO B	_____	_____
			Marca: _____		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

247	600,0000	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG Marca: _____	_____	_____
248	30,0000	FR	ACEBROFELINA 25 MG FRASCO C/ 120ML Marca: _____	_____	_____
249	30,0000	FR	ACEBROFELINA 50MG FRASCO C/ 120ML Marca: _____	_____	_____
250	50,0000	EV	ACETIL CISTEINA 100mg/ 5G - INFANTIL Marca: _____	_____	_____
251	600,0000	AP	ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML SOL INJ Marca: _____	_____	_____
252	600,0000	AP	AMINOFILINA 240 MG/ML C/10ML INJ. Marca: _____	_____	_____
253	50,0000	FR	AMPICILINA SÓDICA + SULBACTAN 1000MG + 500MG Marca: _____	_____	_____
254	50,0000	AP	ATROPINA 0,25% Marca: _____	_____	_____
255	20,0000	FR	AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG FRASCOS C/ 15ML Marca: _____	_____	_____
256	150,0000	AP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/ML BENZILPENICILINA BENZATINA (Benzetacil) 600mg Marca: _____	_____	_____
257	400,0000	AP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 - 4ML - Injetavel Marca: _____	_____	_____
258	100,0000	CP	BISACODIL 5MG Marca: _____	_____	_____
259	100,0000	CP	BROMAZEPAM 3MG Marca: _____	_____	_____
260	100,0000	CP	BROMAZEPAM 6MG Marca: _____	_____	_____
261	1.300,0000	AP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4mg + DIPIRONA 500mg/ml - Ampola com 5ml Marca: _____	_____	_____
262	100,0000	AP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml - Ampola de 1 ml Marca: _____	_____	_____
263	100,0000	AP	CEFALOTINA SÓDICA 1G IV/IM+DILUENTE Marca: _____	_____	_____
264	300,0000	AP	CEFTRIAXONA DISSODICA 500MG - IM Marca: _____	_____	_____
265	3.500,0000	AP	CEFTRIAXONA SÓDICA IV 1GR Marca: _____	_____	_____
266	50,0000	AP	CEFUROXINA SÓDICA 750MG SOL. INJETÁVEL Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

267	25,0000	TB	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - BISNAGA C/30 GRAMAS Marca: _____	_____	_____
268	1.500,0000	AP	CETOPROFENO 100MG - EV Marca: _____	_____	_____
269	1.200,0000	AP	CETOPROFENO 50mg/ml - 2ml Marca: _____	_____	_____
270	300,0000	AP	CIMETIDINA 150mg/ml - 2ml Marca: _____	_____	_____
271	100,0000	CP	CIMETIDINA 200MG Marca: _____	_____	_____
272	200,0000	AP	CLINDAMICINA 150MG/ML INJETÁVEL Marca: _____	_____	_____
273	100,0000	CP	CLONAZEPAN 0,5MG Marca: _____	_____	_____
274	50,0000	CP	CLONAZEPAM 2MG Marca: _____	_____	_____
275	50,0000	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG Marca: _____	_____	_____
276	150,0000	AP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML - SOL INJ Marca: _____	_____	_____
277	100,0000	AP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML/1ML - SOL INJ Marca: _____	_____	_____
278	20,0000	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% C/ VASO CONSTRITOR Marca: _____	_____	_____
279	20,0000	TB	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G Marca: _____	_____	_____
280	1.200,0000	AP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR - Ampola com 5ml Marca: _____	_____	_____
281	100,0000	CP	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG Marca: _____	_____	_____
282	2.240,0000	AP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10ml/mg - Ampola com 2ml Marca: _____	_____	_____
283	900,0000	AP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2ML - INJETÁVEL Marca: _____	_____	_____
284	5,0000	FR	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,25MG/ML/10ML Marca: _____	_____	_____
285	30,0000	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG Marca: _____	_____	_____
286	60,0000	CP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG Marca: _____	_____	_____
287	200,0000	AP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

288	100,0000	CP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG Marca: _____	_____	_____
289	2.000,0000	AP	CLORIDRATO DE TRAMAL 50MG/ML/1ML - IM-IV Marca: _____	_____	_____
290	60,0000	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG Marca: _____	_____	_____
291	60,0000	CP	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100mg + HESPERIDINA COMPLEXO 50 mg + ÁCIDO ASCÓRBICO 50mg (Dactil OB) Marca: _____	_____	_____
292	200,0000	AP	DEXA-CITONEURIN IM Marca: _____	_____	_____
293	150,0000	AP	DEXALGEN (Hidroxicobolamina + fosfato dissódico de dexametasona + dipirona sódica (HIDROXOCOBOLAMINA + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + DIPIRONA SÓDICA) Marca: _____	_____	_____
294	200,0000	AP	DIAZEPAM 10MG/2ML - INJETÁVEL Marca: _____	_____	_____
295	100,0000	AP	DIMENIDRATO 50mg + CLORIDRATO DE PIRIDOXIMA 50mg/ml (Dramim B6) Marca: _____	_____	_____
296	30,0000	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG Marca: _____	_____	_____
297	3.800,0000	AP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - 2ML Marca: _____	_____	_____
298	1.500,0000	AP	DIPROPIANATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5mg/ml + 2mg/ml DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 5MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETAZONA 2MG/ML/1ML SOL INJ Marca: _____	_____	_____
299	600,0000	AP	DRAMIN B6 DL ev Marca: _____	_____	_____
300	50,0000	AP	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML Marca: _____	_____	_____
301	50,0000	AP	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML Marca: _____	_____	_____
302	50,0000	AP	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML Marca: _____	_____	_____
303	100,0000	AP	EPINEFRINA 1MG/ML/1ML/IM/IV Marca: _____	_____	_____
304	10,0000	TB	EPITEZAM POMADA OFTÁLMICA 3,5 GRAMAS Marca: _____	_____	_____
305	150,0000	CP	ESPIROLACTONA 50MG Marca: _____	_____	_____
306	50,0000	AP	FENOBARBITAL 20MG/ML Marca: _____	_____	_____
307	150,0000	AP	FITOMENADINONA 10MG/ML/1ML - SOL INJ Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

308	15,0000	FR	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 mg/ml + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 mg/ml Frasco com 130 ml Marca: _____	_____	_____
309	600,0000	AP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML Marca: _____	_____	_____
310	500,0000	AP	FUROSEMIDA 10MG/2ML SOL. INJ. Marca: _____	_____	_____
311	90,0000	CP	GINKO BILOBA 80MG Marca: _____	_____	_____
312	100,0000	AP	GLICOSE 50% 10ML Marca: _____	_____	_____
313	90,0000	CP	GLIMEPIRIDA 2MG Marca: _____	_____	_____
314	50,0000	AP	HALOPERIDOL 5MG/1ML - SOL INJ Marca: _____	_____	_____
315	75,0000	FR	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML/SUBCUTÂNEA Marca: _____	_____	_____
316	100,0000	AP	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML - 5ML Marca: _____	_____	_____
317	60,0000	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG Marca: _____	_____	_____
318	30,0000	BN	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - Bisnaga com 30g Marca: _____	_____	_____
319	30,0000	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 mg Sublingual Marca: _____	_____	_____
320	30,0000	TB	KOLLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01G/0,30G Marca: _____	_____	_____
321	20,0000	FR	LACTULONA LIQUIDA 667MG/ML C/ 120ML Marca: _____	_____	_____
322	100,0000	FR	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (0,5%) INJ EV Marca: _____	_____	_____
323	20,0000	AP	METHERGIN 0,2MG C/ 1ML Marca: _____	_____	_____
324	30,0000	FR	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 0,4 mg/ml + BETAMETASONA 0,05 mg/m- Frasco c/ 120ml Marca: _____	_____	_____
325	25,0000	FR	ÓLEO MINERAL 100ML Marca: _____	_____	_____
326	900,0000	FR	OMEPRAZOL 40MG/10ML+SOLVENTE SOL INJETÁVEL Marca: _____	_____	_____
327	90,0000	CP	POLIVITAMÍNICO (COMPLEXO B) Marca: _____	_____	_____
328	1.000,0000	AP	POLIVITAMINICO COMPLEXO B 2ML Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

329	700,0000	AP	RANITIDINA 25MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	_____	_____
			Marca: _____		
330	90,0000	SH	SACCHAROMYCES BOULARDII (FLORATIL) - 200MG	_____	_____
			Marca: _____		
331	150,0000	AP	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML	_____	_____
			Marca: _____		
332	1.000,0000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 1000ML - SISTEMA FECHADO	_____	_____
			Marca: _____		
333	1.000,0000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500ML -SISTEMA FECHADO	_____	_____
			Marca: _____		
334	2.000,0000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250ML - SISTEMA FECHADO	_____	_____
			Marca: _____		
335	6.000,0000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML - SISTEMA FECHADO	_____	_____
			Marca: _____		
336	1.000,0000	FR	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 1000ML - SISTEMA FECHADO	_____	_____
			Marca: _____		
337	300,0000	FR	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 250ML - SISTEMA FECHADO	_____	_____
			Marca: _____		
338	1.300,0000	FR	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 500ML - SISTEMA FECHADO	_____	_____
			Marca: _____		
339	300,0000	FR	SORO GLICOSADO 5% - 1000ML -SISTEMA FECHADO	_____	_____
			Marca: _____		
340	300,0000	FR	SORO GLICOSADO 5% - 500ML - SISTEMA FECHADO	_____	_____
			Marca: _____		
341	200,0000	FR	SORO GLICOSADO 5% - 250ML - SISTEMA FECHADO	_____	_____
			Marca: _____		
342	50,0000	FR	SORO MANITOL 20% - 250ML - SISTEMA FECHADO	_____	_____
			Marca: _____		
343	100,0000	FR	SORO RINGER LACTADO 500ML - SISTEMA FECHADO	_____	_____
			Marca: _____		
344	500,0000	AP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	_____	_____
			Marca: _____		
345	650,0000	AP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	_____	_____
			Marca: _____		
346	200,0000	AP	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	_____	_____
			Marca: _____		
347	400,0000	AP	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML - 2ml	_____	_____
			Marca: _____		
348	500,0000	AP	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML/1ML	_____	_____
			Marca: _____		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

349	5,0000	FR	SULFATO DE POLIMIXINA B 600 + DEXAMETASONA 1mg/ml + SULFATO DE NEOMICINA 5mg/ml Marca: _____	_____	_____
350	500,0000	AP	TENOXICAM 10mg/ EV / IM - Sol. Injetavel Marca: _____	_____	_____
351	2.000,0000	UN	FRALDAS INFANTIS TAMANHO M CONSTITUIDA COM POLPA DE CELULOSE VIRGEM, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FIOS DE ELASTANO E FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL (GRUDA/DESGRUDA), BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA QUE INDICA QUANDO A FRALDA DEVE SER TROCADA, E ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGIC S COMPROVADO POR TESTE REALIZADOS EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS NA ANVISA Marca: _____	_____	_____
352	2.000,0000	UN	FRALDAS INFANTIL TAMANHO G - CONSTITUIDA COM POLPA DE CELULOSE VIRGEM, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FIOS DE ELASTANO E FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL (GRUDA/DESGRUDA), BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA QUE INDICA QUANDO A FRALDA DEVE SER TROCADA, E ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGICAS COMPROVADO POR TESTE REALIZADOS EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS NA ANVISA Marca: _____	_____	_____
353	2.000,0000	UN	FRALDAS INFANTIS TAMANHO GG CONSTITUIDA COM POLPA DE CELULOSE VIRGEM, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FIOS DE ELASTANO E FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL (GRUDA/DESGRUDA), BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA QUE INDICA QUANDO A FRALDA DEVE SER TROCADA, E ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGICAS COMPROVADO POR TESTE REALIZADOS EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS NA ANVISA Marca: _____	_____	_____
354	7,0000	CX	BART H - 300mg de Irbesartana + 12,5 de Hidroclorotiazida - Caixa com 30 cp Marca: _____	_____	_____

DATA: ___/___/_____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL
87.613.444/0001-80